



ESCOLA NACIONAL de SEGUROS  
FUNENSEG

# Seguros Patrimoniais

## *Evolução e Atualização*

**Maurício Tadeu Barros Moraes**  
[mauriciotadeu@waysgestaoempresarial.com.br](mailto:mauriciotadeu@waysgestaoempresarial.com.br)

Vitória/ES – 23/maio/2007

# Apresentação

1. Situação anterior
2. Cenário Atual
3. Principais mudanças nos Seguros Compreensivos
4. Análise do Novo Modelo Contratual
5. Condições Aplicáveis aos Produtos
6. Considerações Finais

# Evolução

## *“Do Incêndio Tradicional ao Multirisco”*

### ■ **Situação Anterior**

- Base TSIB – publicação não atualizada periodicamente.
- Padronização absoluta e rígida.
- Níveis de taxação excessivos.

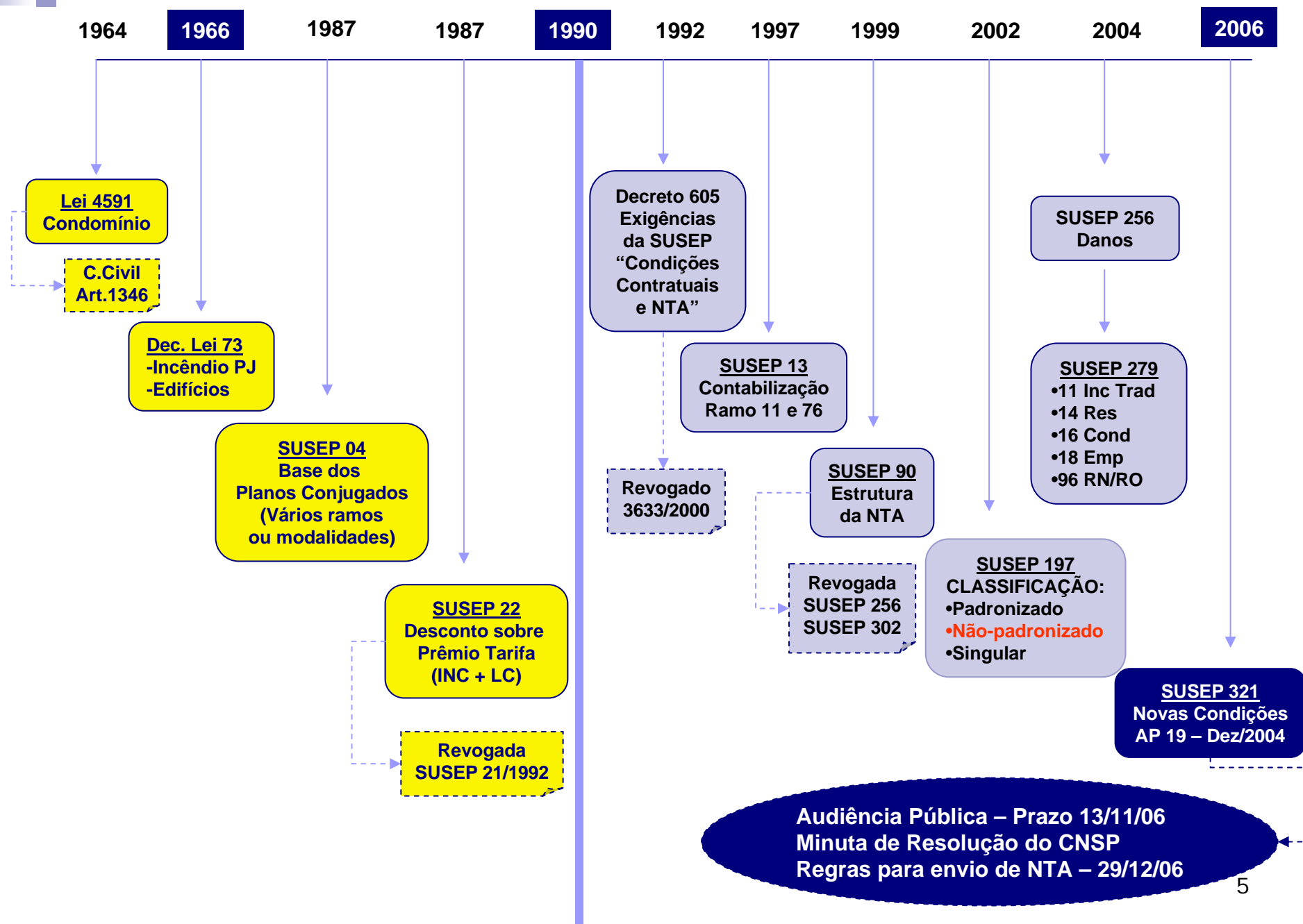
### ■ **Cenário para mudança**

- Experiência de carteira.
- Exigências do mercado – competição entre seguradoras.
- SUSEP – regulamenta descontos possíveis.

### ■ **Situação Atual**

- Flexibilidade e dinâmica tarifária.
- Novo quadro dos seguros patrimoniais.
- Produtos modulares, redução de custos e aumento da competitividade.

# A linha do tempo ...



# Lei 4591 – 16.12.1964

## Capítulo IV

### *Do Seguro, do Incêndio, da Demolição e da Reconstrução Obrigatória*

**Art. 13.** Proceder-se-á ao seguro da edificação ou do conjunto de edificações, neste caso, discriminadamente, abrangendo todas as unidades autônomas e partes comuns, contra incêndio ou outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do condomínio.

**Parágrafo único.** O seguro de que trata este artigo será **obrigatoriamente feito dentro de 120 dias, contados da data da concessão do "habite-se"**, sob pena de ficar o condomínio sujeito à multa mensal equivalente a 1/12 do imposto predial, cobrável executivamente pela Municipalidade.

## Art.1346 – C.Civil

É obrigatório o seguro de toda a edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial.

## Art. 1348 – C.Civil

Compete ao Síndico ...

IX - realizar o seguro da edificação

# Artigo 1348 (Completo)

- I. Convocar a assembléia dos condôminos;
- II. Representar, ativa e passivamente, o condomínio, praticando, em juízo ou fora dele, os atos necessários à defesa dos interesses comuns;
- III. Dar imediato conhecimento à assembléia da existência de procedimento judicial ou administrativo, de interesse do condomínio;
- IV. Cumprir e fazer cumprir a convenção, o regimento interno e as determinações da assembléia;
- V. Diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos possuidores;
- VI. Elaborar o orçamento da receita e da despesa relativa a cada ano;
- VII. Cobrar dos condôminos as suas contribuições, bem como impor e cobrar as multas devidas;
- VIII. Prestar contas à assembléia, anualmente e quando exigidas;
- IX. **Realizar o seguro da edificação.**

# Responsabilidade Civil e Criminal do Síndico

- **Responsabilidade Civil** do síndico ocorre quando as atribuições do cargo não são cumpridas adequadamente, ocasionando prejuízos aos condôminos ou a terceiros.
- **Responsabilidade Criminal** do síndico acontece quando este não cumpre suas atribuições, levando-o não apenas a uma omissão, mas a uma prática que pode ser entendida como criminosa ou contravenção.

## Decreto-Lei 73/66, Artigo 20:

Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

- a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;
- b) responsabilidade civil do proprietário de aeronaves e do transportador aéreo;
- c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;
- d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;
- e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;
- f) garantia de pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;
- g) edifícios divididos em unidades autônomas;**
- h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no país ou nele transportados;**
- i) crédito rural (*revogado pela Lei Complementar nº. 126, de 15.01.07*) ;
- j) crédito à exportação, quando julgado pelo CNSP, ouvido o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX);
- l) danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não;
- m) responsabilidade civil dos transportadores terrestres, marítimos, fluviais e lacustres, por danos à carga transportada.

**Parágrafo único:** Não se aplica à União a obrigatoriedade estatuída na alínea “h” deste artigo.

# As novas condições ...

## SUSEP - NOTA DE ESCLARECIMENTO: **REVOGAÇÃO DA TSIB**

“A Circular SUSEP 321/2006, que estabelece novas regras para os **Seguros Compreensivos**, entre outras disposições, revogou a TSIB, em decorrência da incompatibilidade de suas condições contratuais com o novo Código Civil.

Desde a publicação do Decreto 605/1992, alterado pelo Decreto 3633/2000, as seguradoras já possuem liberdade de estabelecer os critérios tarifários que julguem adequados aos seus produtos – essa liberdade de critério inclui a utilização ou não de parâmetros estabelecidos pela TSIB, ou outras fontes.

Desse modo, a revogação da TSIB não significa que as seguradoras não possam mais utilizar como referência essas disposições tarifárias, mas acentuam apenas o caráter facultativo da TSIB em atendimento aos Decretos 605/1992 e 3633/2000.”

# Novas Condições

“Seguro Compreensivo Padronizado”

SUSEP - Processo:  
15414.003543/2004-26  
Aprovação do  
Conselho Diretor

## ■ CONDIÇÕES GERAIS – Destaques:

- Conceitos de LMG e LMI por cobertura
- Bens/interesses não garantidos:
  - ✓ árvores, jardins e quaisquer tipos de plantação ou vegetação.
- Formas de contratação
  - ✓ Risco Total → LMI = Valor do Bem
  - ✓ 1º Risco Relativo → LMI = DMP
  - ✓ 1º Risco Absoluto → IND = PREJ → LMI
- Valor de Novo (*Depreciação Máxima = 50%*)
- Aceitação, modificação e Renovação
  - ✓ *Se o seguro for intermediado por corretor, o segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio do número de seu registro, nome completo ou CNPJ.*
- Prazo contratual de pagamento de sinistros – 30 dias.
- Atualização de valores contratados e encargos monetários

# Novas Condições

## “Seguro Compreensivo Padronizado”

SUSEP - Processo:  
15414.003543/2004-26  
Aprovação do  
Conselho Diretor

### ■ CONDIÇÕES ESPECIAIS - Padronizadas

- Grupo 01 – Incêndio (\* 11 possibilidades)
- Grupo 02 – Equipamentos (12 modalidades)
- Grupo 03 – Danos Elétricos
- Grupo 04 – Vendaval/Fumaça
- Grupo 05 – Alagamento/Inundação
- Grupo 06 – Roubo de Valores
- Grupo 07 – Roubo ou Furto Qualificado
- Grupo 08 – Responsabilidade Civil (somente com o grupo de Incêndio)
- Grupo 09 – Tumultos
- Grupo 10 – Derrame ou vazamento
- Grupo 11 – Anúncios Luminosos
- Grupo 12 - Desmoronamento

Obs. Lucros Cessantes, Riscos de Engenharia e demais coberturas de Responsabilidade Civil deverão ser submetidos em processos específicos.

|   |             |             |        |
|---|-------------|-------------|--------|
| Incêndio ( <b>Cobertura 01.01</b> )                                     |             |             |        |
| Incêndio ( <b>Cobertura 01.02</b> )                                     | Explosão QN |             |        |
| Incêndio ( <b>Cobertura 01.09</b> )                                     | Explosão QN | Q.Aeronaves |        |
| Incêndio + Tumultos ( <b>Cobertura 01.03</b> )                          |             |             |        |
| Incêndio + Tumultos ( <b>Cobertura 01.04</b> )                          | Explosão QN |             |        |
| Incêndio + Tumultos ( <b>Cobertura 01.05</b> )                          | Explosão QN | Q.Aeronaves |        |
| Incêndio + Tumultos ( <b>Cobertura 01.06</b> )                          | Explosão QN | Q.Aeronaves | Fumaça |
| Incêndio + Tumultos ( <b>Cobertura 01.08</b> )                          | Explosão QN |             | Fumaça |
| Incêndio + Tumultos + Q.Zonas Rurais ( <b>Cobertura 01.10</b> )         | Explosão QN |             |        |
| Incêndio + Tumultos + Q.Zonas Rurais ( <b>Cobertura 01.07</b> )         | Explosão QN | Q.Aeronaves | Fumaça |
| Incêndio <b>resultante</b> de Q.Zonas Rurais ( <b>Cobertura 01.11</b> ) |             |             |        |

# Padronização?

## Circular SUSEP 321/2006

- Art 2º As Sociedades Seguradoras que desejarem operar com o plano padronizado de que trata esta circular deverão utilizar as condições contratuais disponíveis no sítio, bem como apresentar à SUSEP, previamente o seu critério tarifário, por meio de nota técnica atuarial, observando a estruturação mínima prevista em regulamentação específica.
- Art 3º É permitida a inclusão de coberturas não previstas nestas condições padronizadas, bem como eventuais alterações, observadas as demais disposições desta norma e de outros específicos.
- Art 5º A partir de **30 de setembro de 2006**, as Sociedade Seguradoras não poderão comercializar novos contratos de Seguros Compreensivos em desacordo com as disposições desta circular.

*SUSEP 256/04 - Capítulo V - Art. 51.*

A Nota Técnica Atuarial deverá manter perfeita relação com as Condições Contratuais e conter os seguintes elementos mínimos:

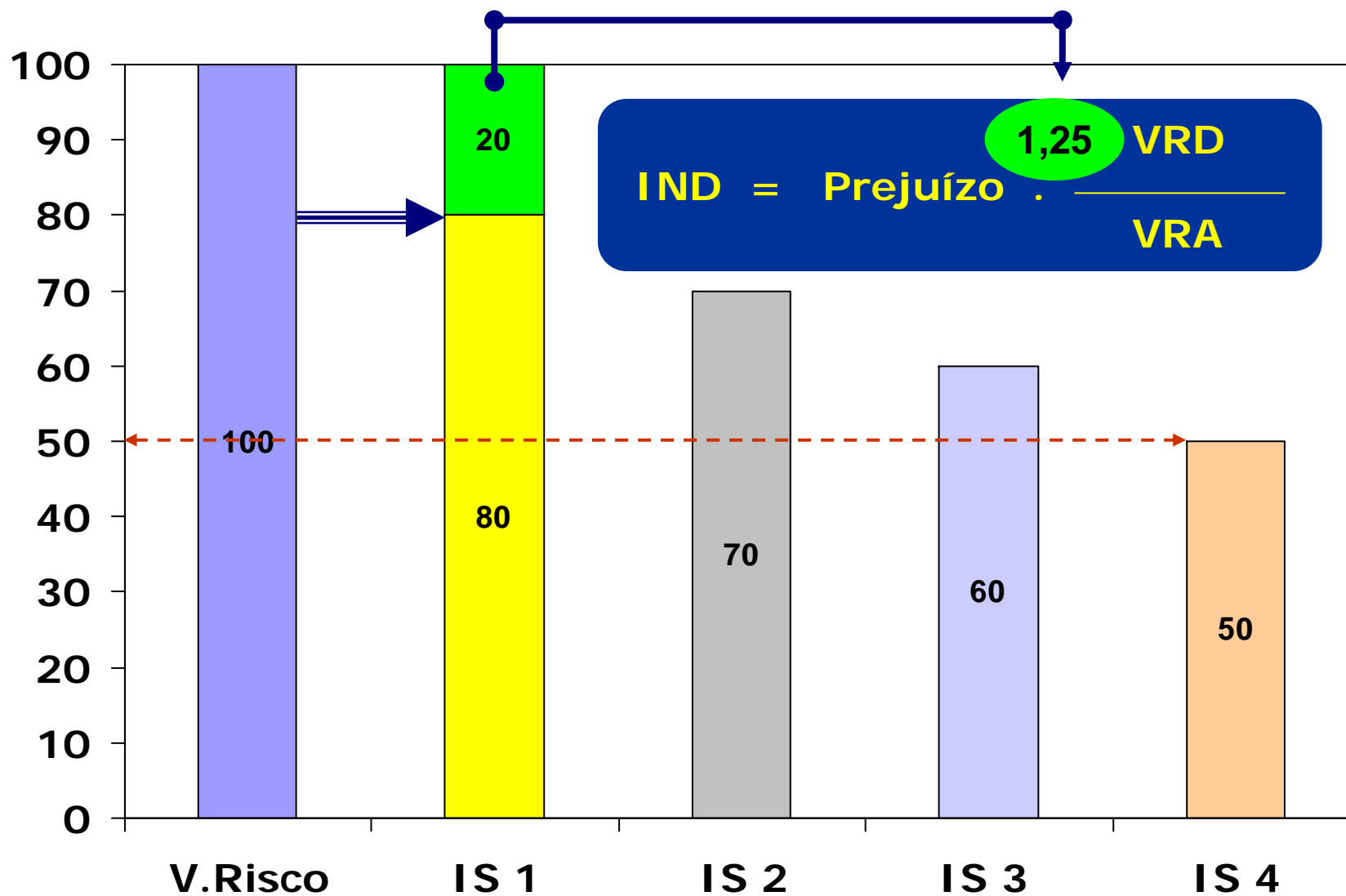
- I - **objetivo** da Nota Técnica e as coberturas previstas no plano;*
- II - definição de todos os **parâmetros** e variáveis utilizados;*
- III - especificação dos períodos de **carência, franquias e participação obrigatória do segurado**, quando couber;*
- IV - especificação das **taxas ou prêmios puros** utilizados e/ou tábuas biométricas;*
- V - **estatísticas** utilizadas para definição das taxas com a especificação do período e da fonte utilizada, bem como demonstrativo de cálculo, quando couber;*
- VI - especificação do **critério técnico** adotado, incluindo justificativa para a sua utilização;*
- VII - critérios de **reavaliação de taxas**, incluindo formulação e períodos;*
- VIII - justificativas técnicas para a concessão de descontos, quando forem previstos, bem como o **desconto máximo** total concedido por apólice.*
- IX - os percentuais dos **carregamentos** que serão utilizados para as despesas administrativas, o lucro e a corretagem, bem como os limites máximos e mínimos do carregamento total;*
- X – deverá ser especificado que as **provisões técnicas** serão constituídas de acordo com a legislação em vigor;*
- XI - assinatura do **atuário**, com seu número de identificação profissional perante o órgão competente.*

Conceitos anteriores ...

## Multirisco – Conceitos anteriores

| Produtos             | Valores ou Tipo                                | Forma          | Coberturas          |
|----------------------|--|----------------|---------------------|
| Residencial          | Todos  | Risco Absoluto | Básica + Adicionais |
| Condomínios          | Residencial, Misto ou Escritórios/Consultórios | Risco Absoluto | Básica + Adicionais |
| Condomínios (Demais) | (VR até US\$ 2MM)                              |                |                     |
| Empresarial          | (VR acima US\$ 2MM)                            | Risco Relativo | Básica              |
| Empresarial          | (VR acima US\$ 2MM)                            | Risco Absoluto | Adicionais          |

**Garantia Básica (INC) + 1 Adicional**



# As novas condições ...

| Forma       | Condição             | Rateio  |
|-------------|----------------------|---|
| Risco Total | $VRA > LMI \cdot FA$ | $IND = PREJ \cdot \frac{(LMI \cdot FA)}{VRA}$ |

- **VRA** = *Valor em Risco Apurado*
- **LMI** = *Limite Máximo de Indenização*
- **FA** = *Fator de Ajuste*
- **IND** = *Indenização*
- **PREJ** = *Prejuízos indenizáveis*

| Forma                    | Condição             | Rateio  |
|--------------------------|----------------------|---|
| <b>Risco Total</b>       | $VRA > LMI \cdot FA$ | $IND = Prej \cdot \frac{(LMI \cdot FA)}{VRA}$ |
| <b>1º Risco Relativo</b> | $VRA > LMI (\%VRD)$  | $IND = Prej \cdot \frac{VRD}{VRA}$            |
| <b>1º Risco Absoluto</b> | $IS = LMI$           | $IND = Prej$                                  |

**Mercadorias e  
Matérias-Primas  
(MMP)**

**VALOR REPOSIÇÃO**  
*(Custo)*

**Edifícios, Equipamentos,  
Maquinismos, Instalações,  
Móveis e Utensílios  
(P) e (MMU)**

**VALOR DE NOVO**  
*(Depreciação  
limitada a 50%)*

# As estatísticas ...

## Residencial - Ano Referencial - 2005

| CÓDIGO       | COBERTURA   | NÚMERO DE APÓLICES | PRÊMIOS EMITIDOS   | IMPORTÂNCIA SEGURADA TOTAL | T.M.P.        | No. DE SINIST | TOTAL DE INDENIZAÇÕES |
|--------------|---|--------------------|--------------------|----------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| 10           | Alagamento / Inundação  | 138.844            | 86.659             | 689.599.734                | 0,013%        | 371           | 586.206               |
| 20           | All risks   | 182                | 133.643            | 8.061.211                  | 1,658%        | 22            | 41.152                |
| 30           | Quebra de Vidros / Anúncios Luminosos / Antenas                     | 926.475            | 19.230.603         | 10.811                     | 2,247%        | 14.144        | 16.086.225            |
| 50           | Acidentes - Morte / Invalidez Permanente                            | 228.559            | 3.297.254          | 119                        | 0,250%        | 178           | 368.345               |
| 60           | Acidentes - DMH   | 425.885            | 14.256.651         |                            |               |               | 86.870                |
| 70           |   | 139.020            | 1.865.084          |                            |               |               | 15.606                |
| 90           |   | 110.208            | 2.692.799          |                            |               |               | 355.226               |
| 110          |   | 29.681             | 69.417             |                            |               |               | 2.029                 |
| 130          |   | 70.891             | 482.388            |                            |               |               | 27.673                |
| 140          |   | 2.316.126          | 274.231.585        |                            |               |               | 67.062.268            |
| 220          | Danos Elétricos   | 2.321.763          | 67.625.854         | 11.441.824.002             | 0,591%        | 27.484        | 28.097.390            |
| 230          | Danos de causa externa / Danos na Fabricação                        | 2                  | 813                | 45.512.000                 | 0,002%        | 1             | 695                   |
| 270          | Incêndio / Raio / Explosão / Demolição / Desentulho                 | 3.561.013          | 234.356.449        | 337.920.823.128            | 0,069%        | 11.751        | 36.115.327            |
| 280          | Danos em Móveis / Danos em Objetos de Valor                         | 598                | 738                | 2.262.888                  | 0,033%        | 11            | 7.676                 |
| 300          |   | 464                | 6.061.905          | 4.661.994.777              | 0,130%        | 550           | 1.587.114             |
| 310          |   | 499.158            | 5.616.106          | 5.994.989.811              |               |               | 367                   |
| 370          |   | 16.846             | 470.205            |                            |               |               | 97                    |
| 380          |   | 3                  | 1.158              |                            |               |               |                       |
| 480          |   | 121.593            | 527.928            | 70.000.000                 |               |               | 77                    |
| 490          | Fidelidade  | 23                 | 2.030              |                            |               |               |                       |
| 520          | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Raios        | 1.803.661          | 35.418.298         | 18.419.905.331             | 0,152%        |               | 3.632.153             |
| 540          | Hole in One / Tacos de Golfe  |                    |                    | 51.989.811                 | 0,319%        |               | 31.592                |
| 640          | Interpretação de Dados para Equipamentos Eletrônicos                |                    | 928                |                            | 0,043%        |               | -                     |
| 810          | Responsabilidade Civil Operações, Empregador, Prestador de Serviços |                    | 0.000              |                            | 0,281%        |               | -                     |
| 930          | Responsabilidade Civil Proprietário / Familiar / Estrangeira        |                    | 9265               |                            | 0,058%        | 1.100         | 2.189.150             |
| 1060         | Valores em Trânsito / Interior do Estabelecimento                   |                    | 0                  |                            | 6,923%        | -             | -                     |
| 9999         | Outros  |                    |                    | 33.091                     | 0,081%        | 6.671         | 3.241.047             |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>3.561.028</b>   | <b>699.456.960</b> | <b>448.880.774.465</b>     | <b>0,156%</b> | <b>95.335</b> | <b>169.942.375</b>    |

Preferências do consumidor ?

Concentração de I.S. ?

Distribuição de prêmios ?

Frequência de sinistros ?

Preços médios ?



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

## **ATENÇÃO – MUITO IMPORTANTE**

Se alguma vez você encontrar colado na sua porta ou portão (junto a campainhas, etc) qualquer autocolante com um destes símbolos, retire-os imediatamente pois são utilizados por grupo de assaltantes que assim se comunicam entre si.



Fácil de assaltar pela manhã



Fácil de assaltar a tarde



Fácil de assaltar a noite

7

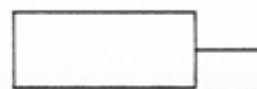
Casa vazia em Julho

8

Casa vazia em Agosto



Estão fora mas há dificuldades



Idoso sozinho todo dia

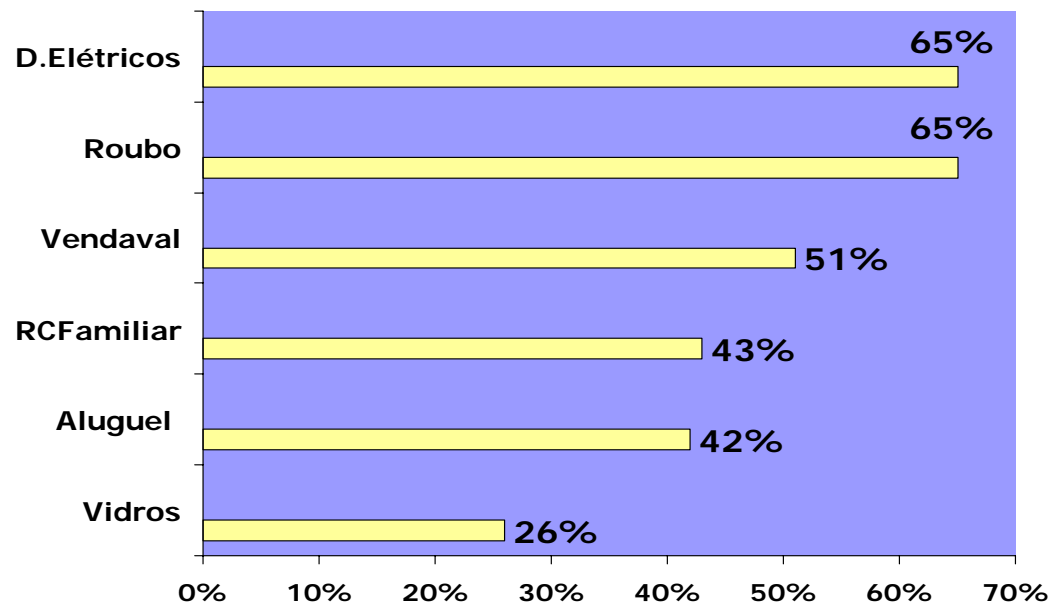


Criança sozinha de manhã

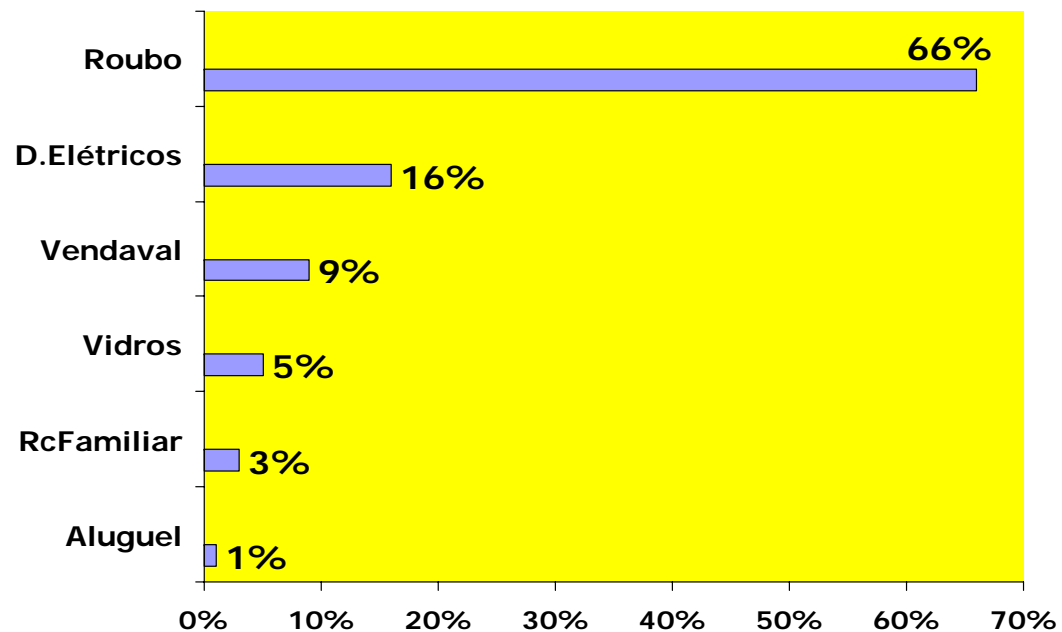


Criança sozinha a tarde

### Preferências de Consumo

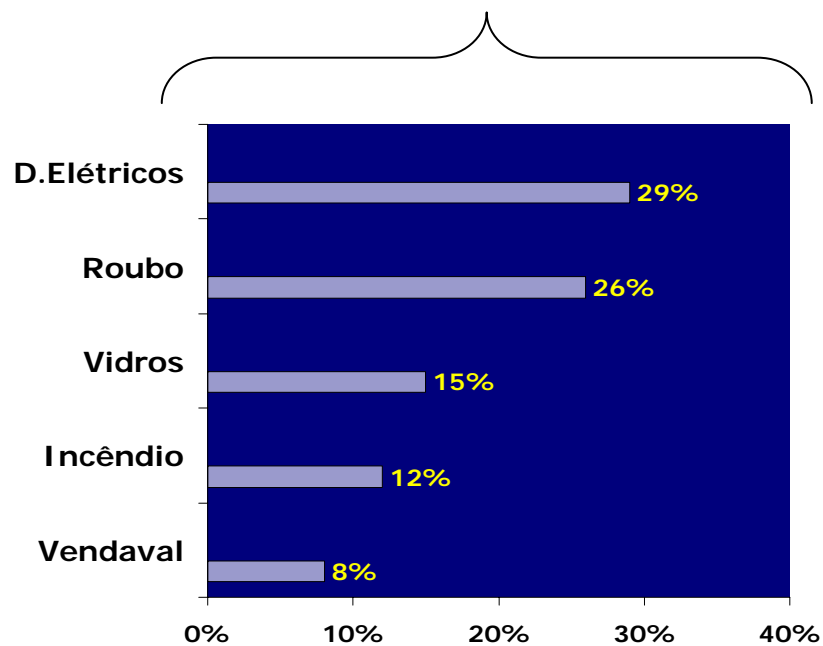


### Arrecadação de Prêmios

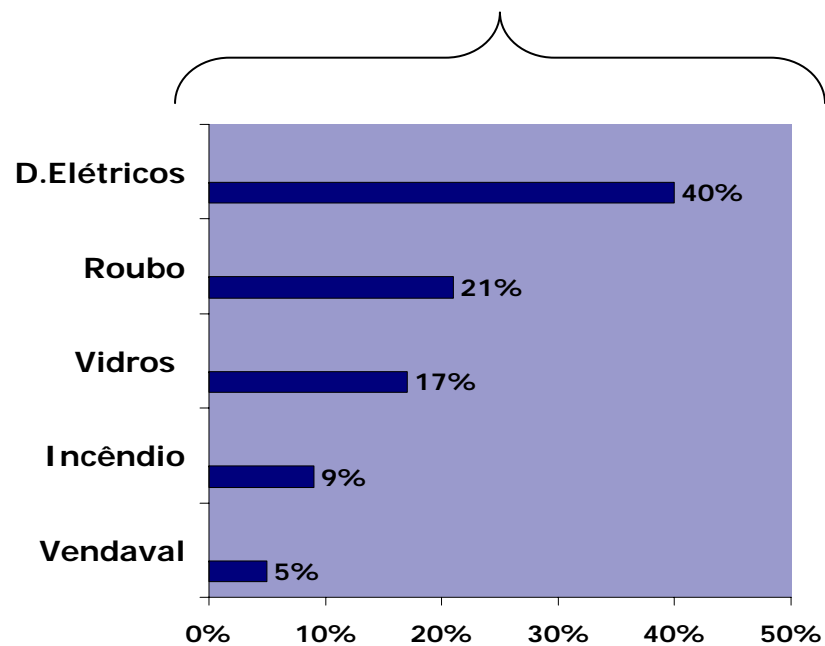


**R  
E  
S  
I  
D  
E  
N  
C  
I  
A  
L**

## Nº. Sinistros

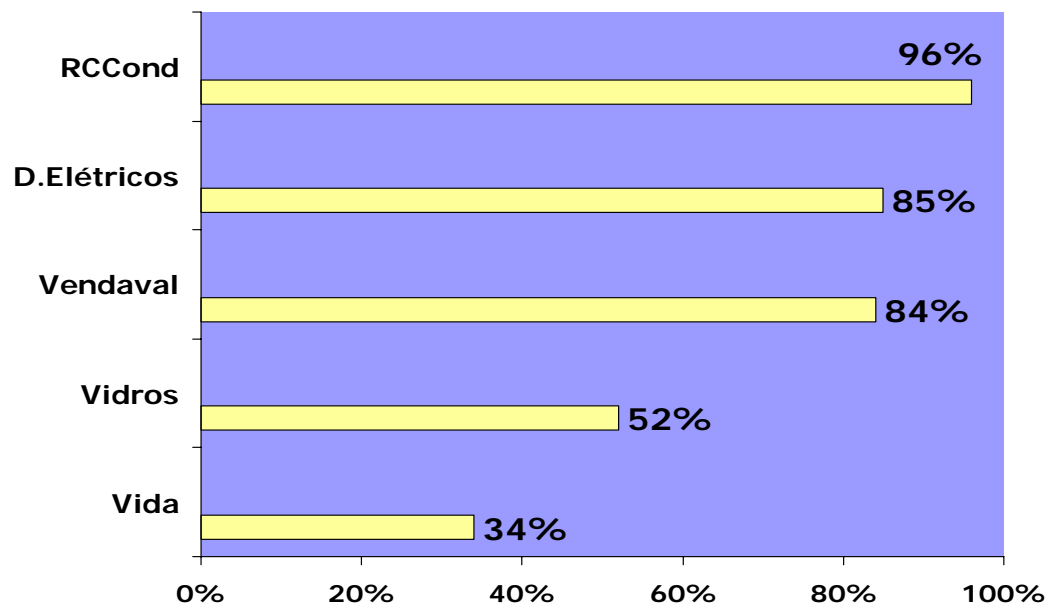


## Volumes Indenizados

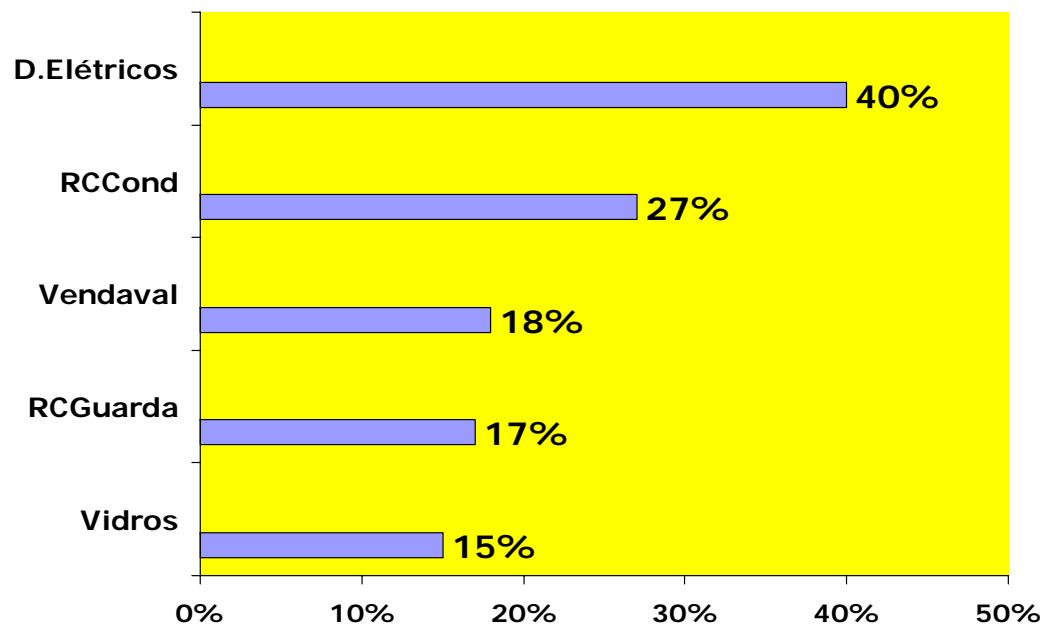


**R E S I D E N C I A L**

### Preferências de Consumo

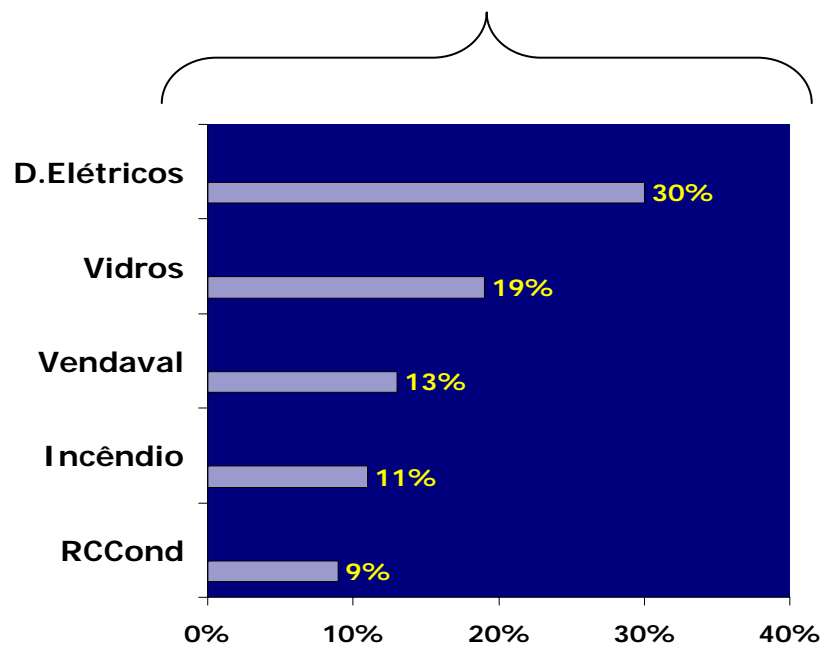


### Arrecadação de Prêmios

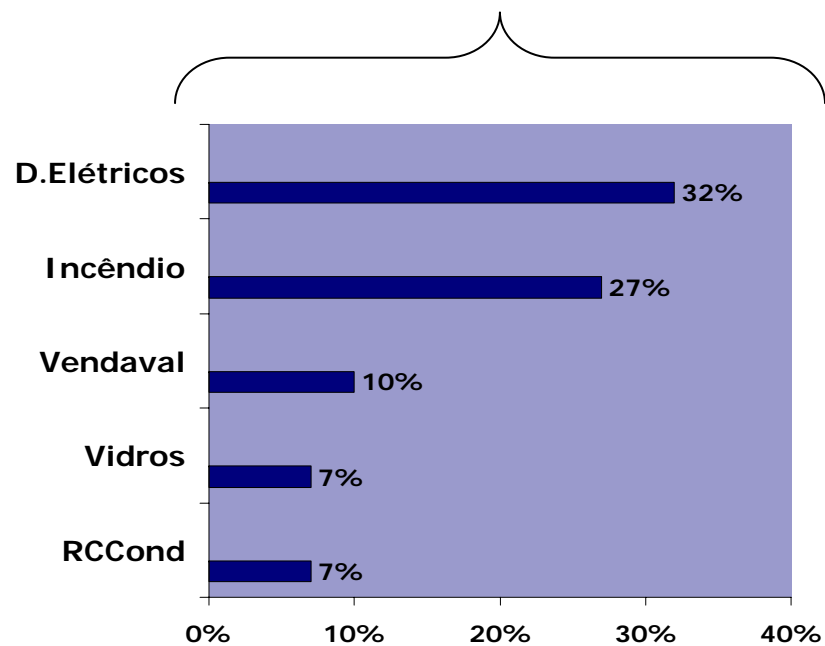


**C  
O  
N  
D  
O  
M  
I  
N  
I  
A  
L**

## Nº. Sinistros

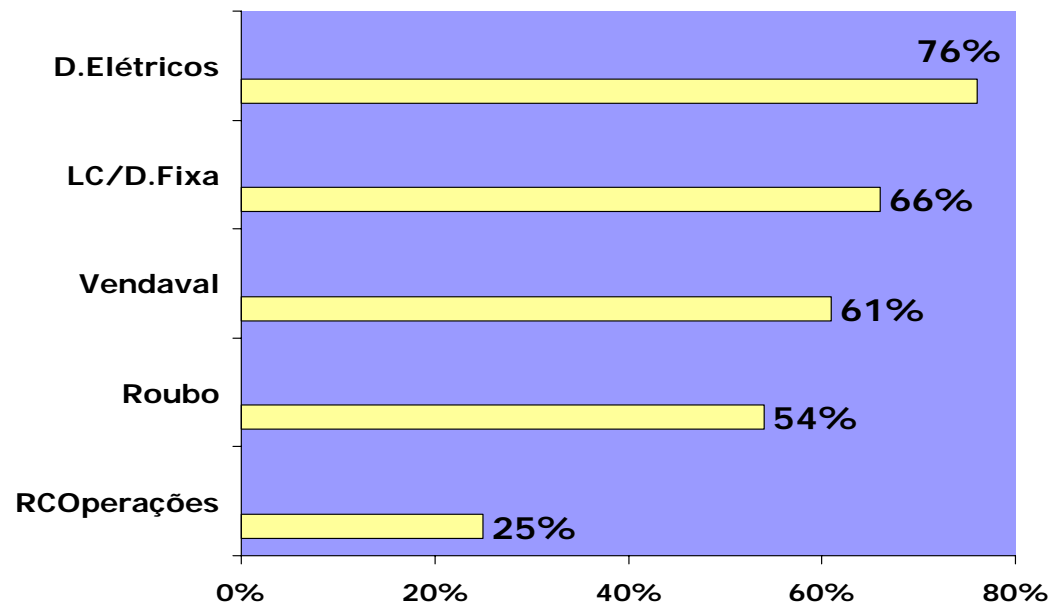


## Volumes Indenizados

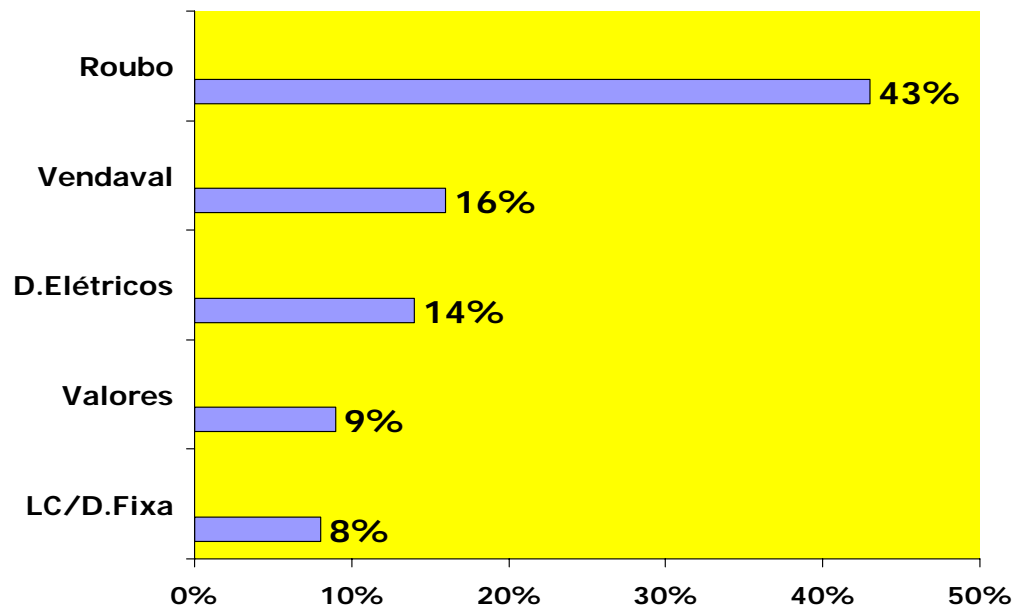


**C O N D O M I N I A L**

### Preferências de Consumo

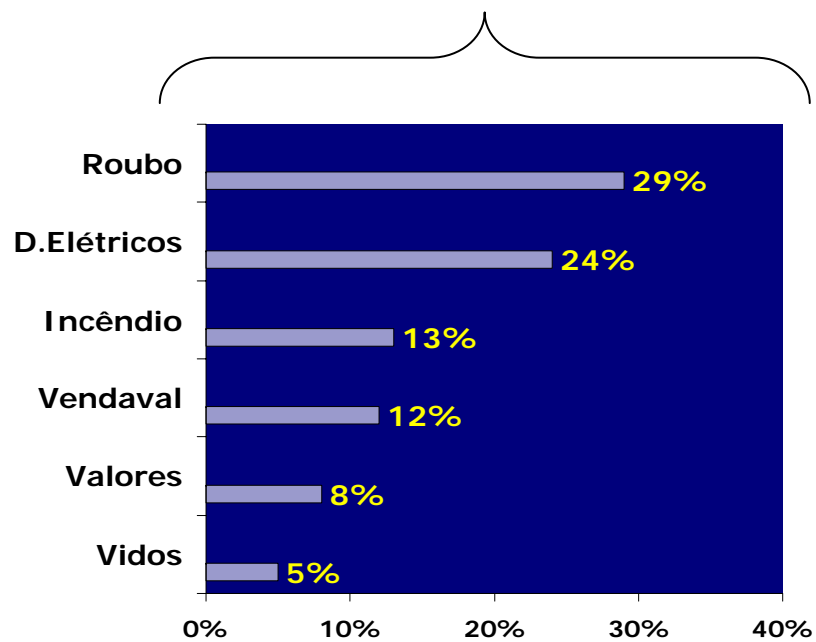


### Arrecadação de Prêmios

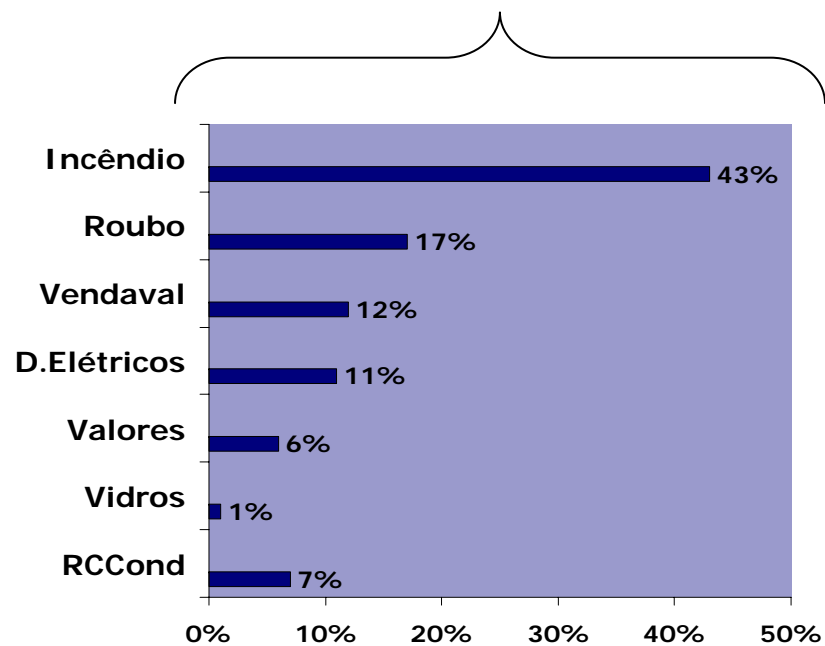


**E  
M  
P  
R  
E  
S  
A  
R  
I  
A  
L**

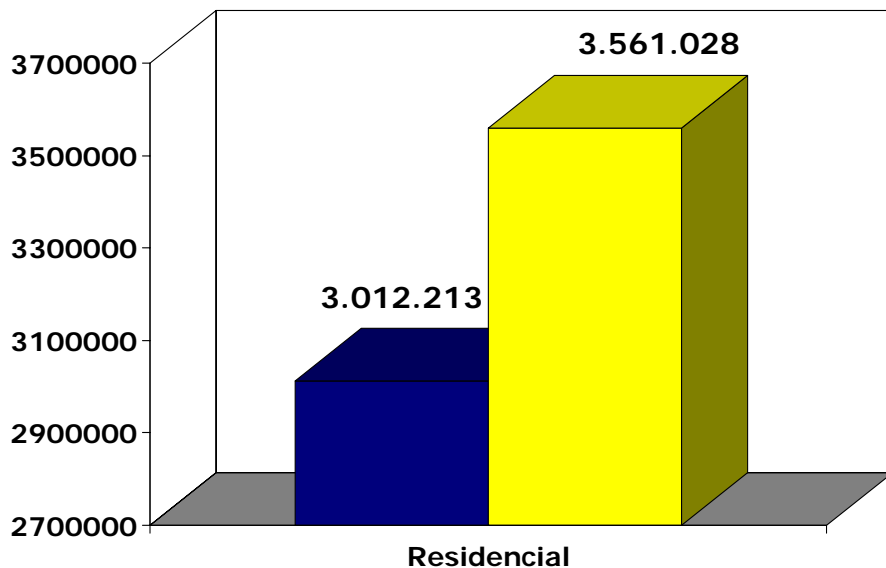
## Nº. Sinistros



## Volumes Indenizados



**EMPRESARIAL**

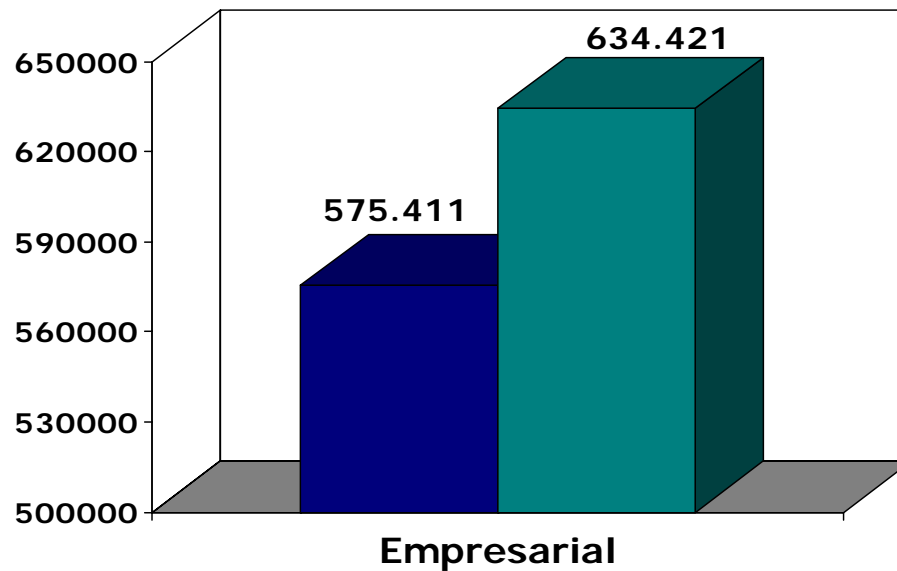
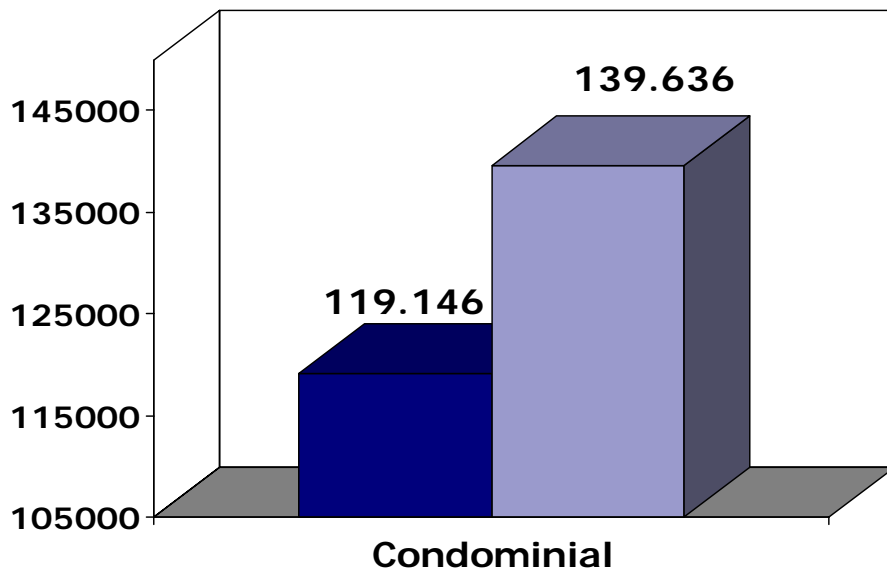


**2004 / 2005**

**Δ RES = 18%**

**Δ CON = 17%**

**Δ EMP = 10%**

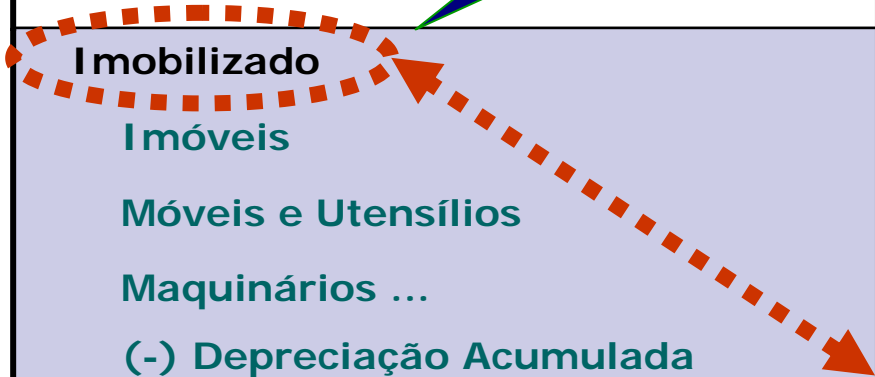


# Reflexões ...

| ATIVO  | PASSIVO  |
|--|--|
| <b>CIRCULANTE</b>  | <b>CIRCULANTE</b>  |
| <b>DISPONÍVEL</b>  | <b>EXIGÍVEL</b>  |
| <b>CRÉDITOS</b>  | Fornecedores   |
| <b>ESTOQUES</b><br>Mercadorias<br>Matérias Primas<br>Produtos Acabados | Obrigações Fiscais<br>Obrigações Sociais<br>Obrigações Trabalhistas<br>Outras contas a pagar |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>  | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>  |
| <b>PERMANENTE</b>  | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  |
| Investimentos  | Capital Social   |
| <b>Imobilizado</b>   | Lucro do Exercício   |
| Imóveis  | Lucro Acumulado  |
| Móveis e Utensílios  | (-) Prejuízos Acumulados   |
| Maquinários ...  | Reserva de Lucros  |
| (-) Depreciação Acumulada  | Reserva Legal  |
| Diferido   |  |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  |

| ATIVO  | PASSIVO   |
|--|---|
| <b>CIRCULANTE</b>  | <b>CIRCULANTE</b>   |
| <b>DISPONÍVEL</b>  | <b>EXIGÍVEL</b>   |
| <b>CRÉDITOS</b>  | Fornecedores  |
| <b>ESTOQUES</b><br>Mercadorias<br>Matérias Primas<br>Produtos Acabados                               | Obrigações Fiscais<br>Obrigações Sociais<br>Obrigações Trabalhistas<br>Salários a pagar |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>  | <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>   |
| <b>PERMANENTE</b>  | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   |
| <b>Investimentos</b>   | Capital Social  |
| <b>Imobilizado</b><br>Imóveis<br>Móveis e Utensílios<br>Maquinários ...<br>(-) Depreciação Acumulada | Lucro do Exercício  |
|  | Lucro Acumulado   |
|  | (-) Prejuízos Acumulados  |
|  | Reserva de Lucros   |
|  | Reserva Legal   |
| <b>Diferido</b>  | <b>Reserva de Reavaliação</b>   |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>   |

**Reavaliação Patrimonial**



# Considerações Finais

- **Para o Mercado (proposta da SUSEP)**
  - Desenvolver mercados supervisionados – realinhamento estratégico.
  - Promover a desregulamentação do setor.
  - Incentivar a auto-regulação.
- **Para o Segurador**
  - Adequação de produtos, equilíbrio técnico e competitividade.
  - Investimentos na divulgação para a sociedade.
- **Para o corretor**
  - Exame das inúmeras alternativas de produtos (*demanda e oferta de mercado*).
  - Postura profissional consultiva.
- **Para o Consumidor**
  - Cumprimento de obrigações legais.
  - Transferência de Riscos.
  - Reavaliação Patrimonial.

# Obrigado!

***[www.waysgestaoempresarial.com.br](http://www.waysgestaoempresarial.com.br)***

**(31) 3222 9666    9129 4715**

Maurício Tadeu Barros Morais

***[mauriciotadeu@waysgestaoempresarial.com.br](mailto:mauriciotadeu@waysgestaoempresarial.com.br)***